

PARTE F – GESTÃO DE RISCOS

I. ASPECTOS GERAIS

A. *Objetivos*

Esta Política de Gestão de Risco (“Política de Risco”) tem como objetivo descrever os princípios, conceitos e valores que norteiam a Gestora na gestão de riscos, notadamente os riscos de liquidez, riscos de mercado, risco de crédito e riscos operacionais.

A Política de Risco também descreve o controle, o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras dos fundos e carteiras pessoais, inclusive em situações de estresse.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento.

B. *Escopo*

A Gestora pode investir em cotas de fundos, ativos financeiros de renda fixa, ações (e ativos semelhantes para enquadramento como fundo de ações), derivativos listados em bolsa e instrumentos de gestão de caixa, como títulos públicos, fundos de liquidez, e “*committed over*”. Além disso, em nome dos clientes, investirá em títulos de crédito privado.

A Gestora faz também gestão de fundos exclusivos e carteiras pessoais. Esta Política de Risco não se aplica em sua integralidade à gestão dos fundos exclusivos, de modo que apenas as balizas gerais devem ser consideradas. Os parâmetros de riscos específicos destes fundos são negociados diretamente com seus investidores, podendo diferir daqueles aplicáveis a outras carteiras.

C. *Governança*

1. Estrutura

A área de risco da Gestora é formada pelo Comitê de Risco e pela Diretoria de Risco.

2. Organograma da Área de Risco

O organograma funcional da área de risco pode ser visualizado abaixo:



3. Comitê de Risco

Responsabilidades: O Comitê de Risco é o órgão da Gestora incumbido de:

- (i) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco;
- (ii) Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- (iii) Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: O Comitê de Risco é formado pelas seguintes pessoas: Fernando Katsonis, Josian Teixeira e um membro da equipe de análise de risco.

Reuniões: O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, uma vez por semestre. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade.

Decisões: as decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável do diretor responsável pela área de risco ("Diretor de Risco") e mais um membro. As decisões do Comitê de Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em casos de desinvestimento, no entanto, o Gestor terá direito de veto. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente, sujeito à ratificação do Comitê. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata.

4. Diretoria de Risco

Responsabilidades: A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritas nesta Política de Risco, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Funções: A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- (i) Implementar a Política de Risco, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- (ii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;

- (iii) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Risco aos casos fáticos;
- (iv) Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor; e
- (v) Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área.

Responsável: Fernando Katsonis é o Diretor de Risco da Gestora.

D. Garantia de Independência

O Comitê de Risco e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

II. FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

A. Conceitos gerais

Para efeitos desta Política, define-se:

- Risco de mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pela Gestora.
- Risco de Crédito: define-se como a possibilidade de perdas resultantes pelo não recebimento de valores contratados junto a clientes em decorrência da incapacidade econômico-financeira destes mesmos clientes.
- Risco de Liquidez: assume duas formas, o risco de liquidez de mercado e o risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*). O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.
- Risco operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

B. Precificação

Em relação à precificação dos ativos, a Gestora seguirá a metodologia que vier a ser estabelecida pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento nos quais atuar como gestora, sem prejuízo de uma verificação e conferência diária da precificação que for estabelecida pelos administradores para os ativos sob gestão.

Sem prejuízo, em relação a cotas de fundos de investimento líquidos, os preços estão disponíveis diariamente no site da CVM. Os ativos negociados na bolsa de valores têm seus preços divulgados diariamente pela B3, sendo que o valor adotado será o aquele definido no regulamento de cada fundo de investimento gerido pela Gestora. Em relação aos instrumentos tais como os títulos públicos e compromissada over, adotar-se-ão também os preços de fechamento. Para ativos negociados em moeda estrangeira, adotar-se-á a PTAX diariamente

divulgada no site do Banco Central.

No que se refere aos créditos privados, a gestora deverá obedecer na íntegra ao disposto no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº6/2014, em especial quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de dívidas ou outros ativos classificados como “crédito privado”..

C. Metodologias

1. VAR / “Value at Risk”

Utilizar o Sistema de Análise de Risco que calcula, de forma estatística, que a perda potencial da carteira não poderá ser maior que o valor estabelecido pelo Comitê de Investimento, sendo que enquadramento deverá ocorrer de maneira compulsória no D+1.

2. “Stress Testing”

Montar cenários de avaliação (otimistas e pessimistas/situações de crise).

Confrontar cenários com os dados das posições em aberto.

Apurar o eventual desenquadramento em relação ao Limite de Exposição em situações de “stress”.

3. Risco de Liquidez

Montar cenários adversos e verificar se mesmo com a situação de “stress” a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa.

Utilizar o sistema interno para projetar, diariamente, os fluxos de caixa futuros e confronta se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa.

Apurar o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado.

4. Risco de Liquidação

Acompanhar diariamente as operações efetuadas, identificando as operações que extrapolaram o Limite Operacional do cliente.

Em D+1 acionar o Diretor de Investimentos pela operação informando a ocorrência, acompanhando a sua liquidação.

5. Monitoramento de alavancagem

alavancagem é a utilização de operações que expõem os fundos/carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas.

D. Testes de Aderência às Metodologias

Serão realizados testes de aderência às metodologias descritas nessa política de gestão de riscos em prazo não superior a 12 (doze) meses. Os testes serão coordenados pelo Diretor de Risco, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória e o desempenho dos Colaboradores envolvidos na área de risco. Os testes simularão cenários reais do cotidiano da área de risco, devendo todos os Colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados ao Comitê de Risco, de modo que eventuais deficiências e

sugestões serão incluídas no relatório anual de compliance e riscos.

O Diretor de Risco terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

III. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

O gerenciamento de risco de mercado tem como processo a contínua identificação, avaliação, monitoramento e controle das exposições decorrentes de posições detidas com o objetivo de mantê-las dentro dos limites regulatórios e dos limites estabelecidos pela gestão de Risco de Mercado da Gestora.

Para tanto, utiliza-se ferramentas do *Portfolio & Risk Analytics* da Bloomberg, ferramenta que permite a precificação dos ativos, o cálculo do VAR e a simulação de cenários de stress. O sistema estima o stress através do cálculo dos efeitos no valor da carteira devidos à aplicação de choques nos diversos fatores primitivos de risco (*Scenary Stress Distribution*), combinando-os em cenários economicamente plausíveis adotados pela BMF&Bovespa. Somado o cálculo do stress de ativos específicos (*Specific Stress*) calculado através da VaR dos fundos externos e risco de crédito de emissores.

A Gestora também poderá optar por utilizar o software da Comdinheiro Consultoria e Treinamento LTDA, pois, a ferramenta possui Modelo de Black & Scholes; Garman Kohlhagen; Markowitz; Histórico de Cotações; Curva de Juros; Cálculo do Risco, Volatilidade, Correlações, Duration; Ranking de Risco, Beta e Value at Risk.

IV. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Aspectos Gerais

A gestão dos fundos da Gestora prioriza o elevado grau de liquidez dos ativos em carteira. A adoção de um perfil de liquidez elevado oferece dois grandes benefícios: agilidade nas mudanças de posições e a consequente proteção nos períodos de maior volatilidade, e aproveitamento das oportunidades de negócio que surgem em situações de *stress*. Desta forma, a preocupação com a liquidez dos portfólios é constante.

O risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos integrantes da carteira dos fundos, nos respectivos mercados em que são

negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado, resultando em dificuldade do fundo em efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido em seu regulamento.

O risco pode ser dividido em:

- Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: esta definição se refere ao perfil de descasamento do passivo e ativo de um fundo; e
- Risco de Liquidez de Mercado: é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, maior seu risco.

Esta política de gerenciamento do risco de liquidez tem como objetivo disciplinar os procedimentos mínimos de controle e gerenciamento de liquidez das carteiras dos fundos a fim de mitigar tais riscos, sendo certo que os procedimentos aqui dispostos não se aplicam aos fundos regidos pela Instrução CVM 555 exclusivos e os reservados, tampouco aos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado.

A presente política de gerenciamento do risco de liquidez não se aplica aos fundos de investimento regidos pela Instrução CVM 555 enquadrados, nos termos da regulamentação e da autorregulamentação vigentes como exclusivos ou reservados.

Sem prejuízo das responsabilidades da Lifetime Asset de caráter primário estabelecidas nesta política de gerenciamento do risco de liquidez, o administrador fiduciário dos fundos de investimento geridos pela Lifetime Asset ficará responsável por verificar os controles internos adotados pela Lifetime Asset, de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez das carteiras de investimento dos fundos seja implementada e aplicada.

Esta política de gerenciamento do risco de liquidez passa a vigorar a partir da data de 30 de novembro de 2021.

A. Estrutura Funcional

A Diretoria de Risco é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos e por identificar, medir, monitorar e controlar a exposição aos de liquidez, bem como por zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos fundos.

A identificação e o acompanhamento da exposição aos riscos de liquidez devem ser realizados tanto pelo gestor, quanto pela Diretoria de Risco. O Comitê de Risco, por sua vez, é o órgão da Gestora incumbido de: (i) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco; (ii) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e (iii) avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Todos os materiais que documentem e subsidiem as decisões da Diretoria de Risco ou do Comitê de Risco, no tocante ao processo de gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos, devem ser passíveis de verificação e ficar à disposição da ANBIMA sempre que forem solicitadas, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Os Colaboradores integrantes da área de riscos são subordinados exclusivamente ao Diretor de Risco.

O Comitê de Risco e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

B. Conflitos de Interesses

A Lifetime Asset não vislumbra, em sua estrutura atual, situações envolvendo possíveis conflitos de interesses no âmbito do processo de gestão de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob gestão.

Não obstante, toda e qualquer situação de conflito de interesses envolvendo o processo de gestão de risco de liquidez deverá ser tratada de acordo com as diretrizes presentes na Parte D – Conflitos de Interesse deste Manual.

C. Gerenciamento do Risco de Liquidez

Esta política de gerenciamento do risco de liquidez apresenta políticas internas próprias que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos fundos. São elas:

1. Critérios para Aferição da Liquidez – Ativos Específicos

Ações Negociadas em Bolsas de Valores: A liquidez é gerenciada pelo ADTV (*Average Daily Traded Volume*), método através do qual os ativos são ponderados pelo tempo que o gestor levaria para se desfazer da posição. Para esta análise são utilizadas as séries históricas de volume negociado em mercados como ações, títulos públicos e derivativos.

Cotas de Fundo de Renda Fixa: Nas aplicações em fundos de investimento de Renda Fixa (“Fundos de Renda Fixa”, ou, no singular, “Fundo de Renda Fixa”), deverá ser observado que no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no regulamento do fundo, sejam de pagamento no mesmo dia (“D+0”) ou no dia seguinte (“D+1”). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário do fundo, esse valor será aplicado em Fundo de Renda Fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

Debêntures: Os investimentos em Debêntures deverão ser analisados de acordo com volume da emissão, risco de crédito, *duration*, o prazo de vencimento e o tipo de emissor, levando em consideração o número de negócios que ocorreram durante um período.

Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo, quando esses deverão ser liberados. O controle da margem é realizado pela área de risco, que monitora tanto os ativos depositados como margem, quanto o nível de chamada de margem das posições em aberto em relação ao patrimônio líquido dos Fundos.

A gestão da margem dos Fundos segue diretrizes preestabelecidas, que prioriza o depósito de títulos públicos como garantia seguido do depósito de outros ativos (tais como ações, títulos privados, etc.). Dinheiro só é usado caso não seja possível depositar outros ativos.

Os processos operacionais de colocada e retirada de margem para a CBLC e BM&F e balcão são realizados pelo custodiante dos Fundos.

Derivativos de Balcão: Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

Ativos no Exterior: Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

Em consonância com o disposto acima, a Gestora somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de o administrador fiduciário estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços: (i) o valor da cota do veículo ou fundo de investimento no exterior seja calculado a cada 30 (trinta) dias; (ii) as demonstrações financeiras sejam auditadas por empresa de auditoria independente; e (iii) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo de investimento sob gestão.

2. Critérios para Controle da Liquidez

O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos fundos geridos pela Gestora, são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade diária para ações e semanal para as demais classes de ativos. São utilizadas as definições estipuladas nesta política para os cálculos de liquidez. Assim, para fins da presente política de gestão de risco de liquidez, será considerado o Fluxo de caixa de cada ativo, (i.e., valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de Ativos de renda fixa).

A política de gestão de riscos da Lifetime Asset considera indicadores soft limits e hard limits, respectivamente, sendo certo que as metodologias, métricas e critérios de avaliação preventiva, foram desenvolvidas pautadas na (i) avaliação acerca da cotização do fundo; (ii) realização de testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações; e (iii) disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos fundos.

Por fim, a política de gestão de riscos da Lifetime Asset, notadamente no tocante à definição: (i) dos valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação; (ii) do grau de concentração das cotas por cotista; (iii) dos prazos para liquidação de resgates; e (iv) do grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, considera as seguintes atenuantes e agravantes:

Prazo de cotização
Prazo de carência para resgate
Taxa de saída
Gates (limitadores do volume total de resgates)
Limite estabelecido nos regulamentos dos fundos sob gestão sobre concentração por cotista
Performance do fundo gerido pela Lifetime Asset
Fundos fechados para captação
Captação líquida negativa relevante
Possíveis influências das estratégias seguidas pelo fundo gerido pela Lifetime Asset sobre o comportamento do passivo

3. Gerenciamento da Liquidez das Carteiras – Procedimentos e Metodologias

Os procedimentos e metodologias ora estabelecidos têm por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos fundos.

A Gestora procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos fundos, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando assim a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

a) Cotização do Fundo e Resgates

Os fundos têm sua cotização de acordo com o que consta nos seus respectivos regulamentos. Desta forma os parâmetros de enquadramento são calculados de forma que a liquidez de cada fundo esteja alinhada com o prazo de seu passivo.

A gestão de risco de liquidez também contempla uma análise de *stress* em relação a resgates nos fundos. Desta forma, com base em três cenários de redução de patrimônio (10%, 30% e 60%) verifica-se se a composição / liquidez do portfólio comportaria o volume de vendas associados a cada cenário, observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares. A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos.

Ademais, fica estabelecido que a estimativa realizada no parágrafo acima considera o prazo de cotização (horizonte de tempo) estabelecido no regulamento de cada fundo de investimento atualmente gerido pela Lifetime Asset, indicados na tabela abaixo:

Denominação do Fundo	CNPJ	Prazo de Cotização	Prazo de Resgate

Adicionalmente, a Gestora considerará o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, o qual será estabelecido pelo Comitê de Risco, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Na gestão de fundos cujo pagamento de resgates previsto nos respectivos regulamentos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Adicionalmente, a Gestora analisará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário. A referida análise se atentará não apenas ao volume de liquidez dos fundos sob gestão, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

Sem prejuízo, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, realizar análises de liquidez dos ativos detidos pelos fundos sob gestão considerando a perspectiva global de todos os fundos sob sua gestão, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de seus fundos é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de cotistas.

O horizonte da análise estabelecido na presente política é compatível com: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos fundos sob gestão; (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela área de gestão de recursos da Lifetime Asset; e (iv) a classe de ativos em que os fundos podem investir.

Os procedimentos sumarizados na presente seção garantem tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos fundos, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação vigentes.

b) Perfil do Passivo dos Fundos

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgates dos fundos

são medidos de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses, porém avaliações de cenários de *Stress* são executados semanalmente para avaliar eventuais riscos excessivos e readequar a liquidez.

Para analisar o passivo, a Lifetime Asset estima o comportamento do passivo de seus Fundos, para, pelo menos, os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três), 126 (cento e vinte e seis), 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, utilizando a metodologia abaixo:

Tabela de ativo x passivo:

Vértices (D.U)	Ativo	Passivo
1	X%	Y%
5	X%	Y%
21	X%	Y%
42	X%	Y%
63	X%	Y%
126	X%	Y%
252	X%	Y%

Para fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, e/ou que demandem liquidez, a Lifetime Asset busca manter o percentual de ativos nos vértices menores em um montante superior ao percentual de passivos, fazendo com que seus fundos geridos obtenham maior relação entre direitos a receber do que a pagar, ou seja, proporcionando maior liquidez a estes fundos.

Quando isto não ocorre, a equipe de gestão procura corrigir este descasamento o mais rápido possível, cujo principal objetivo é prover aos fundos liquidez suficiente para fazer frente às suas obrigações esperadas e não esperadas.

- **Ativos:** Os ativos dos fundos de investimentos são representados pelas suas aplicações junto às instituições públicas e privadas, podendo estas serem financeiras ou não, e até em outros fundos de investimentos.

Esses ativos possuem prazos de vencimento para seu resgate e, portanto, se faz necessário o acompanhamento de seu prazo médio de vencimento para que se possa ter ciência de quando os recursos aplicados estarão disponíveis no caixa do fundo para novas aplicações, bem como para atender aos possíveis interesses de resgate por parte de seu público-alvo, ou seja, os cotistas. Desta forma, para cada título pertencente ao fundo são calculados seus prazos médios de pagamento, ajustados pela sua respectiva liquidez, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Paj = Pfi \times Red$$

Onde: Paj = o prazo do título ajustado pela liquidez
Pfi = o prazo de fluxo
Red = redutor do título.

O ajuste da liquidez de cada título, ou seja, o Redutor do título é baseado nos dados informados pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), através da Deliberação nº 67

Após o cálculo dos prazos médios ajustados pela liquidez de todos os ativos deve ser verificada sua representatividade em relação à composição total do ativo para cada um dos vértices informados na “Tabela Ativo versus Passivo” indicada acima, ou seja, verifica-se o percentual total de títulos (ou recursos) que estariam disponíveis ao fundo nos próximos 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

- **Passivos:** Os Passivos dos fundos estão relacionados às despesas e obrigações que os fundos possuem juntos aos seus prestadores de serviços e cotistas. Desta forma, é necessário que o gestor projete suas obrigações para verificar se o fundo terá recurso em caixa suficiente para fazer frente a estas obrigações.

Para calcular o percentual de necessidade de passivo para cada vértice do fundo levam-se em consideração as aplicações e resgates históricos em um prazo mínimo de 180 dias úteis, somados ao prazo de carência que o fundo possua para resgate. A fórmula utilizada para o cálculo é o Módulo da diferença da média diária de aplicação e resgate, multiplicado pela soma do vértice com o prazo de carência para resgate e, posteriormente dividido pelo Patrimônio Líquido do fundo no dia anterior.

Ou seja:

$$\% \text{ Passivo} = [|\text{Aplic.} - \text{Resg.}| * (\text{Vértice} + \text{Carência})] / \text{PL em D-1}$$

Onde:

Aplic. = média diária das aplicações;

Resg. = média diária dos resgates;

Vértice = são os vértices em dias úteis no mesmo modelo do ativo (1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252);

Carência = Prazo de carência para resgate do fundo;

PL em D-1 = Patrimônio Líquido do fundo no dia anterior ao cálculo

Por fim, vale destacar que para os fundos em que não há histórico mínimo de aplicações e resgate de 180 dias úteis, utilizamos o método de similaridade, ou seja, consideramos o histórico de um fundo já existente e que possua, no mínimo, algumas das seguintes características parecidas com o fundo em análise: Tipo de Fundo, Política de Investimento, Regras de Movimentação e Público-alvo.

O prazo mínimo para resgate dos fundos da Gestora deve ser sempre observado de maneira que os fundos se mantenham com liquidez alinhada com o interesse dos investidores.

c) **Teste de stress**

O sistema da Bloomberg será utilizado para montar cenários adversos e verificar se mesmo com a situação de “stress” a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa.

O sistema interno será utilizado para projetar, diariamente, os fluxos de caixa futuros e confronta se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa.

Por fim, o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado será apurado.

4. Procedimentos em Situações Especiais de Ilíquidez das Carteiras

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

5. Fontes de Dados e Informações

São consideradas fontes para a obtenção de dados e informações para o cálculo da liquidez de ativos financeiros:

I. **Para Ativos Negociados em Bolsas de Valores e/ou Sistemas Eletrônicos;**

- a. Diretamente das bolsas, sistemas de custódia, sistemas eletrônicos de negociações e clearing houses; e
- b. Outras fontes que possam informar sobre a negociação do ativo financeiro.

II. Para Ativos Negociados no Mercado de Balcão Organizado.

- a. Das fontes indicadas no item anterior;
- b. Do Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional e seus equivalentes no país na qual o Ativo Financeiro é negociado; e
- c. Da ANBIMA.

6. Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

7. Grau de Dispersão das Cotas

O controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não necessariamente será observado.

8. Gestão de Caixa

A Gestora monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado. O caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates dos fundos de investimento destinados a investidores qualificados e profissionais poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Gestora terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

9. Plano de Ação em caso de desenquadramento

Na hipótese de desenquadramento dos limites de liquidez aplicáveis aos fundos de investimento sob gestão, a Diretoria de Risco deverá iniciar o mais rápido possível o processo de reenquadramento. Este processo poderá ser realizado pela liquidação antecipada de ativos integrantes da carteira, determinação de aumento de posição em ativos de liquidez imediata ou aportes adicionais por parte dos cotistas, observado o disposto em cada regulamento.

Exceto se previsto expressamente de modo diverso em casos específicos, as decisões finais no que se refere a assuntos relacionados a risco serão sempre tomadas pelo Diretor de Risco ou Comitê de Risco, conforme o caso, que deverá formalizar tais decisões.

10. Revisão das Metodologias e Publicidade da Política

A presente política de gerenciamento do risco de liquidez será revisada em periodicidade mínima anual e, sempre que atualizada, ser respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração, e sua versão completa: (i) ser registrada na ANBIMA; (ii) ser enviada aos respectivos administradores fiduciários dos fundos, destacando quais foram as alterações realizadas; e (iii) ser publicada no website do Gestor de Recursos em sua versão completa.

A Lifetime Asset comunicará ao administrador fiduciário quando verificada identificar a iminência de descumprimento das regras de resgate dos fundos sob gestão.

Esta política de gestão de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, e suas diretrizes.

V. **GESTÃO DE RISCOS DE CRÉDITO E CONTRAPARTE**

A. ***Definição de Risco de Crédito***

“Risco de Crédito” é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação de crédito.

B. Escopo

Esta política aplica-se apenas aos investimentos em ativos de crédito feitos diretamente pela Gestora.

C. Princípios para a gestão de Risco de Crédito

Na gestão do risco de crédito, a Gestora observará os seguintes princípios:

- independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- mecanismos de mitigação de risco: a política do gerenciamento de risco de crédito, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação de risco;
- monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;
- continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e
- conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

Seguindo o descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, a análise de créditos e contrapartes feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

- caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
- conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

D. Fases

A análise de crédito se dará em quatro etapas, conforme descrito abaixo.

1. Fundamentos de Crédito

A Gestora analisará a situação econômico-financeira da empresa através dos seus demonstrativos financeiros (balanços consolidados, se aplicável, dos dois últimos exercícios sociais encerrados, preferencialmente auditados, e último balancete disponível). Os principais pontos de atenção desta análise são: situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); grau de endividamento; análise do capital de giro próprio; análise de liquidez; nível de imobilização; força financeira do controlador; qualidade dos ativos; capacidade de geração de resultados; fluxo de caixa; administração e qualidade de controles; pontualidade e atrasos nos pagamentos; contingências; setor de atividade econômica; e limite

de crédito. Será também avaliado o nível de risco da operação. Para isso, serão analisados os seguintes aspectos: natureza e finalidade da transação; características das garantias; valor; e prazo.

2. Análise Qualitativa

Com a finalidade de situar a empresa no setor em que esta atua, é efetuada uma ampla análise com foco em qualificar a empresa e seu management em relação a sua competitividade, eficiência operacional, *market share*, entre outros aspectos específicos dependendo do seu setor de atuação. Esta abordagem qualitativa estende-se ainda ao perfil do management e dos acionistas, no que tange sua competência administrativa, reputação, ética e postura profissional.

3. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de *stress*, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

4. Checação restritiva

A Gestora realizará pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF dos acionistas; certidões: CND – (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. Além disso, o Gestor utiliza-se da tabela de classificação de crédito inserida no Anexo 3 adequando o rating mínimo de BB+. Exceções podem ser efetuadas somente com aprovação direta do cliente.

5. Aquisição

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento geridos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, o Comitê de Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes. Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor. Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

I. Ativos negociados em bolsa:

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3 são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

II. Ativos de crédito privado:

(i) Preponderantemente, a Gestora investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Caso essa condição não seja atendida, a Gestora poderá adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber.

(ii) Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos

e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

6. Monitoramento

Concluída a análise de crédito e aquisição do ativo, a Gestora gerencia o risco de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating'; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o rating do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira. Adicionalmente, a Gestora reavaliará periodicamente a qualidade das garantias e o atendimento das condições para eventual execução enquanto o ativo permanecer na carteira do fundo.

No âmbito do monitoramento contínuo, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Risco acionar imediatamente o Diretor de Gestão para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Risco um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos na regulamentação em vigor.

VI. GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

A. *Definição de risco operacional*

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.
-

B. *Princípios Gerais da gestão de riscos operacionais*

1. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

2. Organização

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter um manual de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

3. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

4. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

5. Reputação

A nossa reputação é o nosso principal ativo.

VII. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Risco.

VIII. REENQUADRAMENTO, BLOQUEIO E CORREÇÃO

O Diretor de Risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites de risco estabelecidos, determinando o enquadramento diretamente ao Diretor de Gestão, reportando eventual descumprimento da determinação diretamente aos sócios da Gestora.

Caso o relatório gerencial de risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Diretor de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação e/ou apresentar plano de ação.

O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, sendo certo que as interações e medidas adotadas serão devidamente arquivadas em pasta dedicada ao relatório gerencial de risco. Desta forma, são exemplos de ações para sanar eventuais desenquadramentos:

I. Ordens de Compra ou Venda de Ativos

Determinação direta para compra ou venda de quantia certa de ativos num horizonte de tempo definido, até que haja o devido enquadramento aos limites estabelecidos para o fundo de investimento. Nesse caso, o Diretor de Risco deverá especificar ao Diretor de Gestão, por escrito, as espécies de ativos a serem comprados ou vendidos, quantidades e horizonte de tempo para execução. Ao término do processo, o Diretor de Gestão deverá reportar tal fato ao Diretor de Risco.

II. Bloqueio

Proibição de aquisição suplementar de ativos determinados, seja durante período determinado, seja por tempo indeterminado. Procedimentalmente, o bloqueio deverá ser determinado por escrito ao Diretor de Gestão com notificação informando o ativo bloqueado e

período de proibição (caso determinado). Vendas não são bloqueadas pois a posição no ativo poderá ser reduzida.

III. Correção da Carteira

Determinação ao Diretor de Gestão para que, nas condições de mercado e com discricionariedade, execute mudança na alocação da carteira. A correção é determinada por meio de composição da carteira a ser perseguida e indicação de horizonte de tempo para execução. Ao término do processo, o Diretor de Gestão deverá reportar tal fato ao Diretor de Risco.

Os e-mails sobre a matéria abordada neste tópico serão guardados numa pasta dedicada ao relatório gerencial de risco.

Por fim, o Diretor de Risco irá elaborar relatório de monitoramento contendo os veículos de investimento que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos. Este relatório será divulgado mensalmente pelo Diretor de Risco, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento.

IX. FLUXO DE REPORTE E TROCA DE INFORMAÇÕES

Os Colaboradores da área de risco registrarão toda troca de informações pertinentes por e-mail. Relatórios e reporte ao Diretor de Risco serão efetuados em periodicidade mínima mensal.

X. RELATÓRIO GERENCIAL DE RISCO

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pelo Diretor de Risco, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto no Artigo 25 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

O relatório gerencial de risco indicará as medidas descritas para cada fundo. Nas reuniões de revisão de metodologia, os relatórios poderão ser mais detalhados, incluindo informações sobre passivo e suas características.

O Diretor de Risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites estabelecidos, alinhando tais providências diretamente com o Diretor de Gestão. Caso o relatório gerencial de risco da Gestora inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Diretor de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação. Esses e-mails serão arquivados juntamente ao respectivo relatório gerencial de risco.

XI. PLANO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A. *Objetivo*

Para minimizar perdas e evitar danos às atividades essenciais da empresa, a Gestora mapeou as contingências mais relevantes do negócio, e desenvolveu um Plano de Continuidade de Negócio (“PCN”) visando a permitir que a empresa, após a ocorrência de uma eventualidade ou desastre, reassuma o processamento das operações críticas dentro de um intervalo de tempo adequado às necessidades de negócio.

O PCN estabelecido e sua ativação é responsabilidade do Diretor de *Compliance*. Periodicamente, o PCN será revisado pelo Diretor de *Compliance* com a finalidade de: (i) verificar que o PCN esteja em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores e (ii) zelar por sua atualização e cumprimento do cronograma de treinamento previsto.

B. *Aspectos Gerais*

Todos os Colaboradores da Gestora deverão conhecer os procedimentos de *backup* e salvaguarda de informações (confidenciais ou não), planos de evacuação das instalações físicas e melhores práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, os quais são divulgados pelo Diretor de *Compliance* da Gestora.

A Gestora buscará, para a eficaz implementação deste PCN, conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos, conforme detalhado adiante. Nesse sentido, tomará medidas que a permitam: (i) conhecer e minimizar os danos no período pós-contingência; (ii) minimizar as perdas para si, seus clientes e Colaboradores advindos da interrupção de suas atividades; e (iii) normalizar o mais rápido possível as atividades de gestão.

Os elementos estratégicos da Gestora de proteção são, principalmente, o constante desenvolvimento técnico de seus Colaboradores, treinamentos, a confiabilidade de seus sistemas de informação e a manutenção da segurança e confiabilidade das instalações da Gestora.

C. *Pessoas Chave*

Um aspecto importante da continuidade de negócios diz respeito à indisponibilidade de pessoas, o que é particularmente importante numa firma com poucas pessoas (até no momento). Contamos com os seguintes procedimentos:

- detalhamento dos procedimentos e rotinas, além dos contatos nas nossas contrapartes. Tais procedimentos são atualizados na medida em que novas rotinas ou tarefas são adicionadas;
- evita-se ter mais de um sócio de férias, ou em viagem profissional, ao mesmo tempo;
- além do Gestor, o Diretor de *Compliance* poderá executar ordens de pagamento;
- Os pagamentos podem ser feitos remotamente, através da utilização de token e certificado de acesso bancário; e

- Para certas funções, pode-se fazer uma procuração de um sócio para outro sócio, com poderes específicos para a execução das referidas funções.

D. Principais riscos potenciais mapeados

A análise do impacto do negócio foi resumida para refletir os potenciais riscos que podem causar desastres, incidentes e consequentes possíveis perdas ao negócio da Gestora. São eles:

1. Queda de energia - Servidores e Estações.

- Servidores: trabalham com sistema de Nobreak e Banco de Baterias autonomia de até 30 (trinta) minutos de uso contínuo, atendendo eventuais oscilações de energia.
- Estações Desktop/Notebook: trabalhamos com 2 (dois) notebooks com banco baterias com autonomia emergencial por mais de 4 (quatro) horas de uso contínuo, dependendo do nível de criticidade da função exercida.

2. Queda do link para acesso à internet.

A rede está conectada a internet através de 2 (dois) links contratados junto a operadoras diferentes e com saídas diferentes. Os links trabalham em Load Balance /Failover, assumindo os serviços automaticamente no caso de falha do principal.

3. Contingências para e-mail e rede de arquivos.

Indisponibilidade do serviço de e-mail e rede de arquivos.

4. Invasão da intranet por hackers.

A Gestora conta com sistema de segurança protegido por um firewall UTM, Soni cwall, responsável pela proteção de entrada e saída de dados da rede, além de Anti-Vírus de Gateway, Proteção contra tentativas de Invasão, Firewall de serviços e aplicações e Anti-Mailware.

5. Impossibilidade de acessar o escritório

Alguns desastres ou outros fatos de força maior impedem os funcionários de acessarem o escritório.

E. Respostas do PCN

Para os pontos “1” e “2”, a Gestora entende que as soluções apresentadas nos respectivos itens atendem para fins deste PCN.

Para o item “3”, o serviço de e-mail poderá ser acessado remotamente, garantindo a continuidade. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos Colaboradores. Ademais, o serviço de e-mail é operado em Nuvem Microsoft do Office 365, contendo dados replicados nos servidores da Microsoft. Existe uma regra de segurança que garante que nenhum e-mail

possa ser deletado do servidor, mantendo assim a integridade dos dados enviados/ recebidos.

Nos itens “4” e “5” o recomendado é utilizar a estação em nuvem, que possui acesso direto ao *backup* dos arquivos. Há um servidor de arquivos por políticas de acesso à arquivos por usuários. Este servidor conta com RAID1 (Espelhamento de disco), para evitar a interrupção da operação caso um dos discos apresente problemas. Além disso, o mesmo possui *backup* diário realizado em disco externo, além do armazenamento de histórico de versões de arquivos que é realizado 2 (duas) vezes ao dia.

A implementação dos planos de contingência deverá ser realizada em até 4 (quatro) horas e será de responsabilidade do Diretor de *Compliance*.

O reestabelecimento da operação poderá ser realizado por terceiros contratados e o prazo de ajuste será estimado pelo prestador de serviço em questão.

Adicionalmente, se necessário, a Gestora adotará soluções para:

- (a) Substituir equipamentos danificados;
- (b) Efetuar despesas contingenciais, incluindo a compra de equipamentos ou contratação de serviços que se fizerem necessários;
- (c) Avaliar os prejuízos decorrentes da interrupção das atividades regulares.

F. Medidas de Prevenção

A Gestora realiza o *backup* de seus dados diariamente, possibilitando o acesso às últimas versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).

Os Colaboradores da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

Os registros contábeis da Gestora ficarão com o contador responsável (terceirizado) e as informações sobre os fundos de investimento cujas carteiras serão geridas pela empresa ficarão com a respectiva instituição administradora fiduciária.

A equipe de gestão da Gestora tem acesso a softwares que permitem a consulta do mercado financeiro em qualquer lugar do mundo.

G. Testes de Contingência e Revisão

Será planejada a realização de testes de contingências anualmente, sob responsabilidade do Diretor de *Compliance*, sem prejuízo da implementação de testes que se façam necessários em uma menor periodicidade, de modo a possibilitar que a Gestora esteja preparada para a continuação de suas atividades. Tais testes devem ser realizados com o objetivo de verificar as condições para:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Login dos Colaboradores;
- c) Firewall;
- d) Restrições impostas aos diretórios;
- e) Acesso ao e-mail corporativo;
- f) Acesso aos dados armazenados em procedimento de *backup*; e
- g) Outros necessários à continuidade das atividades da Gestora.

O resultado de cada teste anual será registrado em relatório próprio obedecendo o disposto na regulamentação aplicável e as orientações das entidades responsáveis pela supervisão das atividades, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do presente PCN.

O PCN foi elaborado tendo em vista a possibilidade de realização de todos os trabalhos prestados pela Gestora sem dependência do acesso à sua localidade física.

Este PCN será revisado, no mínimo, anualmente. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.